



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 162 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Autoria: Mesa Diretora**

**EMENTA:** Altera os salários dos Cargos Assessor Legislativo Especial - CAC-3, Assessor de Comunicação Social - CAC-4 e Assistente Legislativo - CAC-5 da Câmara Municipal de Rio das Flores, previstos no Anexo II, do artigo 5º da Lei Complementar nº 109, de 12 de agosto de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art.1º-** Ficam alterados os salários dos Cargos de Assessor Legislativo Especial - CAC-3, Assessor de Comunicação Social - CAC-4 e Assistente Legislativo - CAC-5 constantes do Anexo II do Art. 5º da Lei Complementar nº 109, de 12 de agosto de 2010, que sofrerão uma redução de 20% (vinte por cento).

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Rio das Flores, 25 de novembro de 2020.

José Phillipe da Silva  
**Presidente**

Diogo Brites dos Santos  
**Vice Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

José Roberto da Silva  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**